

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/amicobrasiliense/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AMÉRICO BRASILIENSE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE – COMCRIAB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1891/2013, faz público o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº1891/2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude do Foro Distrital de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara/SP.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para membros suplentes;
- b) Os suplentes eleitos aguardarão convocação para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar quando da vacância de um dos membros titulares: afastamento temporário, férias ou destituição.
- c) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição das chapas, em conformidade com o disposto editada pelo CONANDA.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE**

- d) O COMCRIAB criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros representantes da sociedade civil para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Idoneidade moral;
- 3.2 Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3 Ter concluído o ensino médio até a data da inscrição;
- 3.4 Residir no município há mais de 2 (dois anos);
- 3.5 É garantido aos portadores de deficiências físicas os direitos à participação no processo de eleição para o Conselho Tutelar;
- 3.6 Comprovação de experiência de atuação em no mínimo 1 (um) ano em atividade na área de atendimento e/ou defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 O conselheiro tutelar receberá mensalmente, a título de remuneração, importância correspondente à Referência 16-A da Escala de Referências do Pessoal da Prefeitura e terá direito à:
- a) Cobertura previdenciária;
 - b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal;
 - c) Licença maternidade;
 - d) Licença paternidade;
 - e) Gratificação Natalina;
 - f) Auxílio Alimentação no valor pago ao funcionalismo municipal.
- 4.2 Conforme prevê a legislação municipal 1891/2013, os Conselheiros Tutelares farão jus somente à remuneração mensal e ao auxílio alimentação atribuídos para o efetivo exercício de mandato e dentro do funcionamento diário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE**

- 4.3 Eleito Conselheiro detentor de cargo, emprego ou função pública, em provimento efetivo, deverá optar pelo recebimento da remuneração de seu cargo ou emprego, ou mandato de Conselheiro, vedada acumulação.
- 4.4 Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades da seguinte forma:
- a) Diariamente, obedecendo à escala de revezamento e levada a conhecimento público, cumprindo 20 horas semanais distribuídas em 05 horas diárias com funcionamento de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00 horas.
 - b) Diariamente em regime de plantão realizado à distância, para atender eventuais emergências, das 18:00 às 8:00 horas do dia seguinte.
 - c) Aos sábados, domingos e feriados, por 24 horas.
 - d) Em sendo necessário, poderão ser convocados Conselheiros que não estejam de plantão, em número que se julgar conveniente.
- 4.5 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os Cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 6.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE**

- I – **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II – **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III – **Terceira Etapa:** prova escrita, homologação e aprovação das candidaturas.
- IV – **Quarta Etapa:** entrevista
- V – **Quinta Etapa:** Processo de Escolha em Data Unificada.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 27 de julho à 13 de agosto de 2015, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Biblioteca Municipal de Américo Brasiliense, localizada na Rua Nove de Julho, 192 – Centro.

8.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) RG, CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista;
- b) Certidão de casamento ou declaração de união estável expedida por cartório.
- c) Certidão de nascimento de filho;
- d) Comprovante de votação da última eleição;
- e) Declaração, assinada por 2 (duas) testemunhas, comprovando que o candidato reside há 2 (dois) anos no município de Américo Brasiliense;
- f) Diploma (ou declaração) de conclusão do ensino médio;
- g) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Cíveis e Criminais expedida pelo foro distrital de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, através do Cartório Distribuidor.
- h) Declaração que comprove experiência de atuação em no mínimo 1 (um) ano em atividade na área de atendimento e/ou defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Observação: em caso de empate, o candidato que não houver apresentado os documentos descritos em “b” e “c” não poderá argui-lo em seu favor.

8.3 É vedada a promoção de qualquer ato no processo geral da escolha de Conselheiro Tutelar na forma de representatividade, seja por instrumento público, particular, exceção feita ao ato da inscrição, para o qual poderá o candidato fazer-se representar por pessoa maior e capaz, munida de mandato procuratório, com firma reconhecida em cartório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE****9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida.
- 9.2 O COMCRIAB poderá diligenciar no sentido de averiguar e comprovar a validade dos documentos comprobatórios e a veracidade das informações declaradas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada.
- 10.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilização legal.
- 10.3 O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após da data de publicação da lista de habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11. DA TERCEIRA ETAPA – DA PROVA

- 11.1 A prova será composta de questões de múltipla escolha, de questões dissertativas e de redação, na forma estabelecida no presente Edital.
- 11.2 A prova será aplicada no dia 27 de agosto de 2015, na EMEF “Dr. João Baptista Pereira de Almeida”, localizada na Avenida Joaquim Afonso da Costa, 393, Centro, Américo Brasiliense, com início às 19:00 e término às 21:00 horas.
- 11.3 O conteúdo programático da prova versará sobre:
- 11.3.1 Língua Portuguesa: tipologia textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classe de palavras; emprego de sinal indicativo da crase; sintaxe e período (termos da oração); pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significação nominal e verbal.
- 11.3.2 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, em sua íntegra, com suas alterações e modificações posteriores.
- 11.4 Não será permitido o ingresso na sala de prova ao candidato que se apresentar após às 19:00 horas.**
- 11.5 Ao ingressar na sala de prova o candidato deverá obrigatoriamente apresentar RG e protocolo de inscrição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE**

11.6 Não será permitido que o candidato porte, ao ingressar na sala de prova, anotações particulares, material para consulta, calculadoras, aparelhos eletrônicos ou demais objetos cuja utilização possa aferir vantagem pessoal em detrimento dos demais participantes.

11.7 É vedada a comunicação direta ou indireta entre os candidatos e quaisquer outras pessoas estranhas ao exame, bem como a consulta de qualquer material, sob pena de imediata eliminação e proibição de continuidade do exame, sendo que do ato dos examinadores deverá se lavar a circunstanciada e submetê-lo ao conselho imediatamente após o encerramento das provas.

12. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinquenta pontos.

12.2 A classificação da prova escrita será realizada em ordem decrescente.

12.3 Após a publicação do resultado da prova escrita o candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias.

13. QUARTA ETAPA - ENTREVISTA

13.1 As entrevistas serão realizadas de 09 à 11 de setembro de 2015 no Departamento de Promoção Social de Américo Brasiliense, localizado na rua Benedito Storani, 639, Centro, Américo Brasiliense, através de profissionais habilitados em psicologia e atuantes na área de garantia de direitos da criança e do adolescente.

13.2 A entrevista possui caráter eliminatório.

14. QUINTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Esta escolha definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2 O Processo de Escolha em data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 8:00 às 17:00 horas conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na EMEF “Dr. João Baptista Pereira de Almeida”, localizada na avenida Joaquim Afonso da Costa, 393 – Centro, Américo Brasiliense e será divulgado por meio de Diário Oficial Municipal e outros meios de comunicação.

14.3 A eleição ocorrerá mediante voto facultativo, direto e secreto pelos cidadãos maiores de 16 anos, no gozo de seus direitos eleitorais e civis, inscritos na 239ª Zona Eleitoral – Comarca de Américo Brasiliense.

14.4 Os votantes deverão apresentar documento de identificação e título de eleitor e/ou comprovante de voto da última eleição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE**

- 14.5 Serão consideradas nulas as cédulas em que: houver rasuras; assinalarem mais de um candidato; apresentarem palavras ou frases que possam identificar o votante; não corresponderem ao modelo oficial; não estiverem rubricadas pelos membros da mesa de votação.
- 14.6 Ao final de todo o Processo de Escolha Unificada, a Comissão Especial divulgará o nome dos/as 5 (cinco) Conselheiros/as Tutelares e seus respectivos suplentes, afixando boletim no local de votação e arquivando os documentos relativos ao referido processo pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- 14.7 O COMCRIAB deverá nomear a composição das mesas receptoras de votos e de escrutínio ou requisitar que se faça a quem de direito.
- 14.8 Às 17 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes e proibida a recepção de votos daqueles que se apresentarem após o horário estabelecido no item anterior.
- 14.9 Os membros da respectiva mesa deverão encaminhar os documentos e urnas devidamente lacradas à Comissão Especial.
- 14.10 Recebidas as atas e urnas, a Comissão Especial iniciará a contagem dos votos e apuração do resultado da eleição.
- 14.11 Serão considerados membros titulares os 5 (cinco) primeiros candidatos eleitos e suplentes sucessivamente outros 5 (cinco) candidatos, em ordem decrescente.
- 14.12 Havendo empate, adotar-se-á como critério de desempate: maior nota obtida na prova escrita, candidato com maior idade; maior número de filhos dependentes e casado.
- 14.13 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após apuração e por meio do Diário Oficial Municipal.
- 14.14 As demais situações não previstas neste edital serão solucionadas através da resolução do COMCRIAB, ouvindo a Comissão Especial.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 15.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer prometer ou entregar ao eleitor, bem como vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes.
- 15.2 A campanha somente será permitida de 19 de setembro à 03 de outubro de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILIENSE**

15.3 Os conselheiros tutelares candidatos à reeleição terão sua candidatura impugnada, caso utilizem o expediente para promoção de sua candidatura.

16. DOS RECURSOS

16.1 Realizado o processo de Escolha em Data Unificada os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.3 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.4 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal 1891/2013 e resoluções do COMCRIAB.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato: acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atos referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselhos Tutelares do município de Américo Brasiliense.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Américo Brasiliense, 06 de agosto de 2015.

Paula de Castro Escanuela
Presidente do COMCRIAB

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE****COMCRIAB - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO BRASILENSE****ANEXO – CRONOGRAMA**

PERÍODO	PROCEDIMENTO
08/07/2015	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
27/07 à 13/08/2015	Inscrições de candidatos na Biblioteca Municipal, em dias úteis, das 08:00 às 11 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
14/08/2015	Análise dos documentos
17/08/2015	Publicação do deferimento das inscrições nos locais públicos
18 e 19/08/2015	Prazo de recurso
20/08/2015	Análise do recurso
21/08/2015	Publicação dos resultados do recurso e data da prova escrita
27/08/2015	Prova escrita
28/08/2015	Correção das provas
31/08/2015	Publicação do resultado da prova escrita
01 A 03/09/2015	Prazo de recurso
04/09/2015	Publicação do resultado do recurso
09 à 11/09/2015	Entrevista
14/09/2015	Divulgação do resultado da entrevista
15 à 17/09/2015	Prazo de recurso
18/09/2015	Publicação do resultado do recurso; lista dos aprovados para a Eleição e publicação da data da Eleição
19/09/2015 à 03/10/2015	Campanha para as eleições
04/10/2015	Eleição
04/10/2015	Divulgação do resultado da Eleição
05 e 06/11/2015	Prazo de recurso
07/11/2015	Divulgação do resultado do recurso e homologação dos candidatos eleitos.